

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO ÉTICA DE COMPROMISSO COM A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE

NOME FANTASIA DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

PROPRIETÁRIO/PRODUTOR/GRUPO

CPF/CNPJ

*CATEGORIA (1 OU 2)

*Campo preenchido pela Associação Estadual

MUNICÍPIO

ESTADO

CÓDIGO GS1 + DÍGITO DE EXTENSÃO (SAI)

TELEFONES (DDD/Nº)

REPRESENTANTE NOMEADO:

NOME

FUNÇÃO

E-MAIL

TELEFONES (DDD/Nº)

Por meio do presente termo, a unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo acima identificados solicitam sua adesão ao **Programa Algodão Brasileiro Responsável para Unidade de Beneficiamento de Algodão – ABR-UBA**, autorizando a equipe técnica da Associação Estadual e os auditores da certificadora contratada, devidamente credenciados e identificados, a proceder à verificação de campo em sua unidade e no escritório responsável pela documentação dos recursos humanos e constatar através da **(1) Lista de Verificação para Diagnóstico da Unidade de Beneficiamento (VDB)** e **(2) Lista de Verificação para Certificação da Unidade de Beneficiamento (VCB) para a safra 2023/2024**, o cumprimento dos princípios legais e constantes do Regulamento do Programa ABR-UBA, visando à obtenção do Certificado Algodão Brasileiro Responsável para Unidade de Beneficiamento de Algodão.



—
TA
—

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL PARA
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO
ANEXO I DO REGULAMENTO - SAFRA 2023/2024

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo autorizam o uso pela Associação Estadual de imagens digitalizadas das conformidades e adequações executadas na unidade. Através de seu representante legal assinado e qualificado, declara espontaneamente e, sob compromisso de honra, que tem conhecimento dos princípios éticos e legais que integram o regulamento de concessão do Certificado. Declara, também, que seu beneficiamento não utiliza nem utilizará mão de obra infantil nem qualquer forma de trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno nas relações trabalhistas.

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo reconhecem ainda que o processo de certificação do Programa ABR-UBA será celebrado por ela ou pela Associação Estadual diretamente com a empresa certificadora credenciada pela Abrapa.

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo declaram que são inscritos e ativos no Sistema Abrapa de Identificação (SAI) e autorizam o uso do número do certificado ABR-UBA tão somente em relação aos fardinhos beneficiados com algodão brasileiro de comprovada origem.

_____ de _____ de _____
MUNICÍPIO DIA MÊS ANO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE AUTORIZADO

NOME LEGÍVEL: _____

RG: _____

CPF: _____

